



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA  
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911  
Telefone: 3312 - 3300 - <https://www.tjap.jus.br>

DESPACHO DECISÓRIO Nº 3071/2025/GABINETE DO PRESIDENTE

Processo nº 0008128-90.2025.8.03.0901

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

*Vistos, etc.,*

Trata-se de procedimento destinado à **CONTRATAÇÃO DIRETA** da empresa **R C MESQUITA – ME (Norte Odonto)**, CNPJ nº **14.541.049/0001-66**, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, visando a aquisição de 01 (um) Gabinete Odontológico para suprir demandas dos projetos sociais do TJAP, fomentados com recursos do Fundo de Apoio aos Juizados da Infância e Juventude do Estado do Amapá – FAJIIJ, no valor total de **R\$ 50.391,18 (cinquenta mil trezentos e noventa e um reais e dezoito centavos)**.

A demanda se funda em expediente encaminhado pela Secretaria do FAJIIJ, onde destaca que a aquisição visa atender programa voltado ao cuidado de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, na forma da Resolução nº 417/2006 – TJAP, especificamente quanto à necessidade de aparelhamento do Projeto Social da Paróquia São Benedito, este desenvolvido a partir de visitas pastorais que identificaram a carência de serviços de saúde, sobretudo na área odontológica, em comunidades vulneráveis, tendo sido registrado pela unidade demandante que a aquisição do Gabinete Odontológico pelo TJAP seria fundamental para a implementação do projeto, permitindo a realização de ações preventivas e educativas, essenciais para a promoção da saúde bucal, assim:

Estudo Técnico Preliminar (id. 0210337)

1. Necessidade da Contratação:

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá por meio da Resolução nº 417/2006 - TJAP visa prover recursos financeiros para programas e projetos voltados a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas necessidades excedem as políticas básicas assistenciais. Essas iniciativas são essenciais para promover a Justiça Social e fortalecer a cidadania.

Para que esses projetos alcancem seu pleno potencial e atendam efetivamente às necessidades da comunidade, é imprescindível estabelecer parcerias estratégicas com diversas instituições, incluindo órgãos governamentais, organizações sociais e igrejas.

O Projeto Social da Paróquia São Benedito foi desenvolvido a partir de visitas pastorais que identificaram a carência de serviços de saúde, especialmente na área odontológica, em comunidades vulneráveis.

A falta de acesso a cuidados odontológicos básicos resulta em um aumento das doenças bucais, comprometendo a qualidade de vida dos moradores e gerando custos elevados para o sistema de saúde pública.

Nesse contexto, a participação do TJAP representa uma ação concreta em prol da garantia dos direitos fundamentais e do fortalecimento da relação entre o Judiciário e a sociedade

A aquisição do Gabinete Odontológico pelo TJAP, é fundamental para a implementação do projeto, que visa atender especialmente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em suas necessidades de saúde bucal. A atuação do Gabinete permitirá a realização de ações preventivas e educativas, essenciais para a promoção da saúde bucal. Assim, por meio de palestras e distribuição de kits de higiene, será possível conscientizar a população sobre a importância da higiene bucal e da prevenção de doenças, alinhando-se aos objetivos do projeto de garantir uma saúde mais equitativa e acessível, contribuindo para a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

Além da assistência odontológica, o projeto contempla serviços nas áreas urológica e ginecológica. A integração dessas ações é fundamental para um atendimento holístico à saúde da população, promovendo o cuidado integral e a educação em saúde.

Em síntese, a contratação do Gabinete Odontológico é uma necessidade premente que se alinha aos princípios da nova legislação, visando atender a uma demanda social urgente e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e saudável.

A instrução do feito foi promovida pela unidade demandante e pela Secretaria de Gestão de Licitações e Contratos, que colacionou aos autos os documentos essenciais à aquisição, tais como Documento de Formalização de Demanda (id. 0210340), Estudo Técnico Preliminar (id. 0210337), cotação (id. 0210144), Termo de Referência (id. 0216246), minuta de Contrato (id. 0223831) e minuta de Termo de Dispensa (id. 0218182), que evidenciam a seleção da proposta apresentada pela empresa R C MESQUITA – ME (Norte Odonto), CNPJ nº 14.541.049/0001-66, no valor total de R\$ 50.391,18 (cinquenta mil trezentos e noventa e um reais e dezoito centavos).

Por conseguinte, os autos foram submetidos ao controle de legalidade da Assessoria Jurídica da Secretaria Geral, que ao id. 0226688 emitiu o competente Parecer Jurídico nº 263/2025-ASSEJUR/SG/TJAP opinando pela possibilidade legal da contratação em epígrafe, por dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, CONDICIONADA ao cumprimento das diligências relacionadas à: *a) atualização das certidões de regularidade de habilitação por ocasião da formalização da contratação; b) inclusão da demanda no PCA 2025; e c) a competente autorização presidencial.*

Por sua vez, a Secretaria de Finanças, ao id. 0216151, colacionou a Nota de Reserva 2025NR00036, demonstrando a existência de disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa.

No que se refere à ausência de inclusão da demanda no PCA, verifica-se a justificativa da unidade demandante ao item 10 do Estudo Técnico Preliminar de id. 0210337, nos seguintes termos:

#### 10.DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC/TJAP

Informamos que a despesa em questão não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do TJAP para o presente exercício financeiro, nem para o exercício subsequente. Contudo, será solicitada a inclusão formal dessa despesa no PAC do TJAP, em conformidade com os termos da Resolução nº 1535/2022 – TJAP.

Quanto à cobertura orçamentária para a realização da despesa, esta poderá ser viabilizada por meio dos recursos vinculados à Unidade Orçamentária: UO – 03.302 – Fundo de Apoio aos Juizados da Infância e Juventude do Estado do Amapá – FAJIIJ, Programa: 005 – Proteção Social Básica, Ação: 2332 – Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 do uso de plástico e à promoção de práticas ambientalmente responsáveis.

Demonstrada a relevância da demanda ora sob análise, salientando-se a possibilidade de sua inclusão no Plano de Contratações Anual em execução, na forma do art. 14 c/c 15, §2º, ambos da Resolução nº 1699/2025-TJAP, bem como ainda diante da possibilidade legal de seu prosseguimento, desde que observadas as diligências e recomendações constantes da análise jurídica realizada pela ASSEJUR, o deferimento condicionado da pretensão é a medida que melhor atende ao interesse público.

Sendo assim, diante do exposto, **ACOLHO** os termos do Parecer Jurídico nº 263/2025-ASSEJUR/SG/TJAP (id. 0226688), para **AUTORIZAR** a Contratação Direta da empresa **R C MESQUITA – ME (Norte Odonto)**, CNPJ nº **14.541.049/0001-66**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, visando a aquisição de 01 (um) Gabinete Odontológico para suprir demandas dos projetos sociais do TJAP, fomentados com recursos do Fundo de Apoio aos Juizados da Infância e Juventude do Estado do Amapá – FAJIIJ, na forma do Termo de Referência colacionado ao id. 0216246, e no valor global de **R\$ 50.391,18 (cinquenta mil trezentos e noventa e um reais e dezoito centavos)**.

Ressalta-se que a presente contratação se encontra **CONDICIONADA** à atenção integral das diligências e recomendações exaradas no Parecer Jurídico em referência.

À **Secretaria de Gestão de Licitações e Contratos** para providências necessárias ao cumprimento desta decisão, bem como para que proceda à inclusão da demanda no PCA 2025, nos termos do que dispõe o art. 14 da norma em referência, salientando-se ainda a necessidade de observância das regras para o encerramento do exercício financeiro de 2025 estabelecidas pela Portaria nº 77.419-2025, de 10/11/2025.

**Dê-se ciência.**

**Cumpra-se.**



Documento assinado eletronicamente por **JAYME HENRIQUE FERREIRA, Presidente**, em 22/12/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0227203** e o código CRC **70B170BC**.